



SEMAJ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Belém



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB

Proc. n.º 2014/001390645 – Proc. Int. n.º 175/2014-SEMAJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013-SEMAJ/PMB, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A PESSOA FÍSICA, SR. JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1.º de Março n.º 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP n.º 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. KARLA TUMA LOBATO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2929107 – 2ª via – PC/PA e do CPF n.º 620.012.132-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a pessoa física, Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gaspar Viana, n.º 841, RG n.º 1451596, 2ª via, CPF n.º 004.425.182-34, denominado como **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante Procuradora, Sr.ª **ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, economista, RG n.º 182.2778-2, 2ª via, SSP/PA, CPF n.º 296.256.702-97, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB** encontra previsão legal no art. 57, II e § 2º da Lei Federal n.º 8.245/91 e a Orientação Normativa n.º 06/2009 da AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB**, iniciando em 01/04/2014 e estendendo-se até o dia 30/03/2015, podendo ser prorrogado na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Primeiro Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter a locação do imóvel que serve exclusivamente de estacionamento para a guarda dos carros oficiais e de depósito geral da SEMAJ e sua utilização indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do mensal da locação é na ordem de R\$-2.664,72 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) totalizando 12 (doze) meses no valor de **R\$-31.976,64** (trinta e hum mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo **RS-23.982,48** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a 09 (meses) do corrente exercício orçamentário, período de 01/04 a 31/12/2014 e **RS-7.994,16** (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) do exercício orçamentário de 2015, período de 01/01 a 30/03/2015.



SEMAJ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Belém



CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade: 2170 – Operação das Ações administrativas; Categoria da despesa: 33903600; Tarefa: Serviços de Terceiros PF; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor do Empenho para o exercício de 2014: R\$-23.982,48; e Saldo de Dotação Orçamentária no Elemento de Despesa: R\$-33.977,84.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A LOCATÁRIA providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e Termos anteriores a este Primeiro Termo Aditivo ora aditado, ficando este e demais fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém(PA), 01 de Abril de 2014.

KARLA TUMA LOBATO
Diretora Geral e Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Município de Belém
Locatária

ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA
João Batista Oliveira
Locador

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

RG:

3460061-SSP-PA

2-

Nome:

RG:

3405792-SSP-PA